

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 07 de OUTUBRO de 2019 pág. 01-08

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital CMDCA nº 02, de 05 de outubro de 2019

Concurso para criação de logomarca e/ou logotipo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé/PB.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé/PB (CMDCA) em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo, torna público o concurso para escolha de logomarca e/ou logotipo do CMDCA, exclusivamente direcionadas aos termos deste edital, respeitadas as normas do regulamento, a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente concurso tem como objetivo escolher uma concepção de logomarca e/ou logotipo institucional para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé/PB. O concurso pretende promover uma ampla participação na construção da imagem e da identidade visual do CMDCA para a sociedade, construindo a imagem do conselho a partir da aplicação de logomarca e/ou logotipo em todo material institucional do CMDCA.

1.1.1. Entende-se por “logotipo” a identificação de uma instituição ou empresa feita por letras. É formado pelo nome da instituição ou empresa, escrito por extenso, por meio de siglas, de forma estilizada e/ou com design específico.

1.1.2. Entende-se por “símbolo” ou “marca” um ícone, desenho ou ilustração abstrata para representar, lembrar ou identificar uma instituição ou empresa.

1.1.3. Entende-se por “logomarca” a união do “símbolo” ou “marca” com o “logotipo” da instituição ou empresa.

1.2. A logomarca e/ou o logotipo vencedor passará a ser de propriedade exclusiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé/PB e será utilizado em todas as formas da identidade visual, tais como em eventos, folderes, cartazes, impressos, papéis timbrados, convites, envelopes, bandeiras, site institucional e em outras aplicações definidas pelo CMDCA.

1.2.1. A proposta de criação de logomarca e/ou logotipo, deverá levar em consideração os seguintes princípios funcionais: 1.2.2. Identidade: que represente o contexto local;

1.2.3. Marca: estando presente de forma transversal e global, em circunstâncias e momentos concernentes ao CMDCA;

1.2.4. Caráter: demarcando-se pela singularidade. Não sendo admitido plágio, devendo a logomarca ser única;

1.2.5. Inovação: refletindo o espírito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé/PB.

2. DO NÚMERO DE PARTICIPANTES E DE PROPOSTAS

2.1. Cada escola de ensino público municipal poderá inscrever no máximo 5 (cinco) propostas de logomarca. Contudo, a direção escolar em conjunto com os docentes vinculados a instituição deverão mobilizar o maior número de alunos para elaborarem de forma individual a proposta de logomarca.

2.2. A escola deve constituir comissão interna formada por docentes e técnicos administrativos para selecionarem de forma democráticas as 5 (cinco) melhores propostas de logomarca que devem ser encaminhar e inscritas pela instituição de ensino no presente concurso. A escolha da proposta de logomarca deve ser realizada por meio das propostas elaboradas exclusivamente pelos alunos vinculados a instituição participante, sendo necessário lavra ATA da reunião de seleção das propostas que serão inscritas pela instituição.

3. DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

O concurso é de âmbito restrito podendo apenas os discentes matriculados nas escolas públicas municipais de ensino participarem, desde que aceitem as regras deste edital. A participação dos discentes é realizada por intermédio dos dirigentes escolares, conforme previsto no item 2 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTA

4.1 A inscrição das propostas dar-se-á por meio da entrega pessoal dos seguintes documentos pela direção escolar:

4.1.1 A instituição de ensino, representanda pelo dirigente escolar deverá entregar pessoalmente ofício solicitando a inscrição das propostas de logomarcas encaminhadas pela instituição de ensino para participar do concurso público, instituído pelo Edital CMDCA nº 002, de 05 de outubro de 2019, conforme modelo no Anexo I.

4.1.2 As 5 (cinco) propostas de logomarcas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do

município de Sumé/PB elaboradas pelos discentes e escolhidas pela Comissão Interna, conforme o item 2.1 deste edital

(As propostas devem ser elaboradas conforme o Anexo II);

4.1.3 Justificativa individual de cada logomarca apresentada (Anexo III);

4.1.4 ATA devidamente assinada pela Comissão Interna que comprove a escolha das 5 (cinco) propostas apresentadas pela direção para participar do presente concurso. A ATA deverá apresentar o nome completo dos cinco autores das propostas, conforme a identificação contida também na proposta apresentada no subitem 4.1.2;

4.1.1.1 Os documentos apresentados nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deverão ser entregues em envelope lacrado, sendo necessário também conter no envelope o nome da instituição e endereço completo.

4.2.1 A documentação solicitada no item 4.1, deverá ser entregue na Sala dos Conselhos, localizado na Rua José Bitu, 126 (1º andar), Bairro do Alto Alegre no município de Sumé/PB, no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no período de 8 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

4.1. Cada proposta deverá ser elaborada em versão colorida;

4.2. As inscrições são gratuitas.

4.3. Não será aceita inscrição após o horário e o período definidos no item 4.2.1.

5. DO CALENDÁRIO

5.1. 05/10/2019 – lançamento do Edital CMDCA nº 002, 05 de outubro de 2019;

5.2. 08/10/2019 – abertura do período de inscrição das propostas;

5.3. 18/10/2019 – encerramento das inscrições.

5.4. 22/10/2019 – período de julgamento pela comissão das propostas inscritas;

5.5. 23/10/2019 – divulgação da proposta da logomarca vencedora; e

5.6. 30/10/2019 – apresentação oficial da logomarca, entrega da premiação ao aluno da proposta vencedora e entrega dos certificados de participação em local a ser divulgado em conjunto com a divulgação da proposta de logomarca vencedora.

6. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Organização e Julgamento do presente edital será composta pelos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé/PB, 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o presidente da presente comissão, será a presidente do CMDCA. Fazem parte da Comissão Organizadora:

6.1.1. SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVAO (Membro do CMDCA)

6.1.2. DIEGO BRUNO (Membro do CMDCA)

6.1.3. INALDO LOURENÇO DA SILVA (Membro do CMDCA)

6.1.4. EDSON FRANCISCO ALVES CAVALCANTE (Membro do CMDCA)

6.1.5. ROBERVANIA VILAR DA SILVA (Membro da Secretaria Municipal de Assistência Social)

6.1.6. EDNALVA ALVES LIBANIO DE OLIVEIRA (Membro da Secretaria Municipal de Assistência Social)

6.1.7. JULIANA FEITOSA DA SILVA (Membro da Secretaria Municipal de Educação); e

6.1.8. TALES RODOLFO FERREIRA DA SILVA (Membro da Secretaria Municipal de Educação).

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 A seleção e o julgamento das propostas será dado em fase única:

7.1.1. A Comissão Julgadora deferirá o julgamento de cada proposta apresentada que estiver em consonância com o regulamento do concurso. Caso não esteja, o trabalho será automaticamente desconsiderado, não cabendo recurso do(a) participante.

7.1.2. A Comissão Julgadora atribuirá pontos aos trabalhos, estabelecendo uma classificação, do maior para o menor, resultante da soma de pontos atribuídos, individualmente, a cada trabalho, pelos seus membros.

7.1.3. São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:

a) Tema: Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (peso 2);

b) Criatividade (inovação conceitual e técnica) (peso 2);

c) Originalidade (desvinculação de outras marcas existentes) (peso 2);

d) Aplicabilidade (possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais) (peso 2);

e) Comunicabilidade (concisão e universalidade) (peso 2);

7.1.4. A proposta de logomarca que obtiver a maior pontuação será considerado a proposta vencedora.

7.1.5. Caso haja empate na pontuação das propostas, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate.

7.1.6. A Comissão de Organização e de Julgamento providenciará a publicação do resulta final da seleção do concurso no Boletim Oficial e no site Institucional da Prefeitura Municipal de Sumé/PB.

8. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA LOGOMARCA E/OU DO LOGOTIPO VENCEDOR

8.1. A proposta premiada em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé/PB, não cabendo à mesma quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso.

8.2. Fica estabelecida com os responsáveis pelo autor do trabalho vencedor a assinatura de um Termo de Cessão dos Direitos Autorais para uso pleno da logomarca e/ou do logotipo pelo CMDCA.

8.3. Os demais trabalhos inscritos no concurso não serão devolvidos, porém não serão utilizados para quaisquer outros fins, cabendo o CMDCA dar-lhes o descarte adequado.

9. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Consoante à previsão do calendário (item 5), a divulgação do resultado final do Concurso deverá ser feita no site institucional da Prefeitura Municipal de Sumé/PB, <<http://www.sume.pb.gov.br/>>, e no Boletim Oficial do município, <<http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>>, através de uma lista classificatória dos inscritos.

9.2. O candidato que tiver a proposta de logomarca vencedora, receberá da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo 1 (um) Tablet, a título de premiação.

9.3. A cada um dos participantes, será conferido um certificado de participação e classificação no concurso.

9.4. A solenidade de entrega da premiação (tablet) e dos certificados de participação aos alunos será realizada em cerimônia festiva a apresentação da logomarca vencedora do concurso, conforme item 5.6.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé/PB, poderá cancelar o concurso de que trata este edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

10.2. Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste edital.

10.3. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão de Organização e Julgamento.

10.4. Quaisquer problemas não previstos neste edital deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Organização e Julgamento do concurso.

10.5. A participação só é considerada válida se for protocolado junto a Comissão de Organização e Julgamento toda a documentação prevista no item 4, deste edital.

Sumé/PB, 05 de outubro de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

ODILON LIMA ARAÚJO

Secretário de Educação

Respondendo pelo expediente da Cultura, Esportes e Turismo

SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I – Modelo de Ofício de encaminhamento das propostas de logomarca do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para serem apreciadas pela Comissão de Organização e Julgamento

Ofício nº 0XX/2019

Sumé/PB, xx de outubro de 2019

À Senhora,

SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO

Presidente da Comissão de Organização e Julgamento
Edital CMDCA nº 002, de 05 de outubro de 2019 Rua José

Bitú, 126 – Alto Alegre

CEP 58.540-000 SUMÉ – PB

Assunto: Inscrição – Edital CMDCA nº 002, de 05 de outubro de 2019.

Senhora Presidente,

1. Ao cumprimentá-la inicialmente, sirvo do presente documento para encaminhar, conforme as determinações estabelecidas no item 4, do Edital CMDCA nº 002, de 05 de outubro de 2019, xx (deve informar a quantidade de propostas encaminhadas) propostas de logomarca do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé/PB, selecionadas pela Comissão Interna da Escola XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Atenciosamente,

Nome Completo

Gestor(a) Escolar

Anexo II – Proposta de Logomarca

Nome do Aluno(a) _____

Nome da Escola: _

Série: _ _

Espaço destinado ao aluno para elaboração da proposta de logomarca do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé

Anexo III – Justificativa da proposta de logomarca apresentada pelo(a) Aluno(a)

Nome do Aluno(a) _____

Nome da Escola: _____

Série: _____

Espaço destinado a elaboração de justificativa do aluno em relação a proposta de logomarca do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé

Anexo IV – Ficha de Avaliação destinada ao Julgamento do presente concurso de logomarca e/ou logotipo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé/PB.

Nome do Aluno(a) _____

Nome da Escola: _____ Série _____

Avaliação da Comissão de Organização e Julgamento

Julgador 1	Critério	Peso	Nota
Nome do Membro da Comissão:	Relação com ECA	2	
	Criatividade	2	
	Originalidade	2	
Assinatura:	Aplicabilidade	2	
	Comunicabilidade	2	
Total			
Julgador 2	Critério	Peso	Nota
Nome do Membro da Comissão:	Relação com ECA	2	
	Criatividade	2	
	Originalidade	2	
Assinatura:	Aplicabilidade	2	
	Comunicabilidade	2	
Total			
Julgador 3	Critério	Peso	Nota
Nome do Membro da Comissão:	Relação com ECA	2	
	Criatividade	2	
	Originalidade	2	
Assinatura:	Aplicabilidade	2	
	Comunicabilidade	2	

		Comunicabilidade	2	
Total				
Julgador 4	Critério	Peso	Nota	
Nome do Membro da Comissão:	Relação com ECA	2		
	Criatividade	2		
	Originalidade	2		
Assinatura:	Aplicabilidade	2		
	Comunicabilidade	2		
Total				
Julgador 5	Critério	Peso	Nota	
Nome do Membro da Comissão:	Relação com ECA	2		
	Criatividade	2		
	Originalidade	2		
Assinatura:	Aplicabilidade	2		
	Comunicabilidade	2		
Total				
Julgador 6	Critério	Peso	Nota	
Nome do Membro da Comissão:	Relação com ECA	2		
	Criatividade	2		
	Originalidade	2		
Assinatura:	Aplicabilidade	2		
	Comunicabilidade	2		
Total				
Julgador 7	Critério	Peso	Nota	
Nome do Membro da Comissão:	Relação com ECA	2		
	Criatividade	2		
	Originalidade	2		
Assinatura:	Aplicabilidade	2		
	Comunicabilidade	2		
Total				
Julgador 8	Critério	Peso	Nota	
Nome do Membro da Comissão:	Relação com ECA	2		
	Criatividade	2		
	Originalidade	2		
Assinatura:	Aplicabilidade	2		
	Comunicabilidade	2		
Total				

PORTARIA Nº 5.916/2019
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 15/2019, para o preenchimento de vagas de MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA - HMAA, com a formação abaixo discriminada:

PRESIDENTE: Renato Mendonça de Lima, estatutário, Assistente de Administração, Mat. 1297.

MEMBRO: José Romério Soares Brito, estatutário, Engenheiro Agrônomo, Mat. 1035.

MEMBRO: Anna Magda da Conceição Sousa Cantalice, estatutário, Auxiliar de Enfermagem, Mat. 1236

Sumé, Paraíba, 07 de outubro de 2019
 ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
 Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2019 EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 15/2019, com vistas à contratação por tempo determinado de: 02 VAGAS PARA MÉDICO DO HOSPITAL E MARTENIDADE ALICE DE ALMEIDA, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão e necessidade da administração

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo, os quais serão aproveitados conforme necessidade do serviço e

nos casos de desistência dos candidatos classificados ou vacância de qualquer forma nas demais vagas do presente processo seletivo;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 5.916/2019 publicada no Boletim Oficial do Município no dia 07 de outubro de 2019.

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de SUMÉ - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de cargo por vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	PNE*	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	02	X	Diploma de graduação em Medicina e Registro no CRM	Plantão de 24 horas	R\$ 2.000,00
				Plantão de 24 horas Final de Semana	R\$ 2.400,00
				Sobre aviso	R\$ 1.000,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

- a) Certidão Nascimento ou Casamento;
- b) Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil). Obs. Não Serve NIS;
- c) Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);
- d) Comprovação de Escolaridade Exigida;
- e) Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua (comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação);
- f) Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instância judicial (Internet);
- i) Carteira de Trabalho – CTPS;
- j) Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;
- k) Uma Foto 3x4 recente;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Números telefônicos para contato;
- n) Cópia do CPF dos pais;
- o) Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);
- p) Laudo Mental (Fornecido por Médico Psiquiatra)
- q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

3.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 100,00 (Cem reais) que deverá ser pago diretamente ao servidor responsável pela inscrição.

3.3 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br) e Imprensa local;

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos, em envelope, ocorrerá exclusivamente no Sede da Secretaria de Saúde localizada na Rua Francisco de Melo, /n, 1º de Abril, 1º andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, pelo próprio candidato ou por terceiro desde que esteja munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) com poderes para representar o candidato, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 08/10/2019 à 11/10/2019

Horário: 08h00 às 13h00

No ato da inscrição, o candidato ou seu representante deverá:

- a) Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo I);
- b) Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre.
- c) Efetuar o pagamento referente à inscrição;
- d) Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo e documentos de identificação e comprobatórios.

4.2 O processo de autenticação dos documentos poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”

4.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

4.4 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

4.5 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.6 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

4.7 Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para todos os cargos

- a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;
- 5.2 Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição abaixo:

I- DA S VAGA S PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	2,0	3,0
Especialização*	1,0	
Mestrado*	2,0	
Doutorado*	3,0	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas	0,20	1,0
Experiência Profissional no cargo pretendido	1/ano	4,0

*Somente serão pontuados Especialização/Mestrado/Doutorado na área pretendida.

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até o dia 14 de outubro de 2019;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

- a) O candidato de idade mais elevada;
- b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra às 13h:00m do dia 16/10/2019.

7.3 Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.7 A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.10 O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até o dia seguinte ao encerramento do prazo de interposição de recurso.

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os candidatos aprovados fora do número de vaga mera expectativa de direito;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de perder o direito a contratação;

8.3 No caso do candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>

8.5 Os resultados do presente processo seletivos também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 180 (cento e oitenta) dias, e para os demais candidato considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera

expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo Seletivo;

9.7 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, 07 de outubro de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

RENATO MENDONÇA DE LIMA

Presidente da Comissão

JOSÉ ROMÉRIO SOARES BRITO

Membro da Comissão

ANNA MAGDA DA CONCEIÇÃO SOUZA CANTALICE

Membro da Comissão

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PSS Nº 15/2019 - EDITAL 001

NOME	
ENDEREÇO	
RG	CPF
TELEFONE	
CARGO	MÉDICO PLANTONISTA HMAA
VALOR DA INSCRIÇÃO	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2019 do PSS nº 15/2019	
ASSINATURA/DATA:	

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB – QUADRIÊNIO 2020 - 2023.

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois e dezenove (06/10/2019), às 18 horas no Auditório do Ministério Público, Promotoria de Justiça Mariano Japiassú Mayer, Rua Antônio Rodrigues dos Santos, 454, Sumé (PB), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé (PB), representante do Ministério Público, Deuvany Duarte Pereira e os candidatos a Conselheiro Tutelar do município de Sumé. Inicialmente, o representante do Ministério Público Estadual, Deuvany Duarte, esclareceu acerca do processo, passando todas as informações quanto ao processo de apuração dos votos. Iniciou-se então a apuração com o repasse das urnas para a mesa apuradora da seguinte forma: 1) UMEIEF Maria Leite Rafael, Sala 1: seções 23, 24, 35, 36, 38 e 39, total de eleitores aptos, 1.634 (mil, seiscentos e trinta e quatro) eleitores, total de eleitores aptos que compareceram a votação na referida sala, 292 (duzentos e noventa e dois) eleitores, total de abstenções, 1.342 (mil, trezentos e quarenta e dois) eleitores, total de votos válidos, 691 (seiscentos e noventa e um) votos, 3 (três) votos nulos e 2 (dois) votos em branco; Sala 2: seções 40, 41, 42, 43, 44 e 47, total de eleitores aptos, 1.625 (mil, seiscentos e vinte e cinco) eleitores, total de eleitores aptos que compareceram a votação na referida sala, 293 (duzentos e noventa e três) eleitores, total de abstenções, 1.332 (mil, trezentos e trinta e dois) eleitores, total de votos válidos, 736 (setecentos e trinta e seis) votos, 1 (um) voto nulo e 1 (um) voto em branco; Sala 3: seções 48, 49, 50, 51, 59 e 61, total de eleitores aptos, 1.619 (mil, seiscentos e dezenove) eleitores, total de eleitores aptos que compareceram a votação na referida sala, 269 (duzentos e sessenta e nove) eleitores, total de abstenções, 1.350 (mil, trezentos e cinquenta) eleitores, total de votos válidos, 668 (trezentos e trinta e oito) votos, 1 (um) voto nulo e 0 (zero) voto em branco; Sala 4: seções 25, 26, 27, 28, 37, 45, 89 e 91, total de eleitores aptos, 1.788 (mil, setecentos e oitenta e oito) eleitores, total de eleitores aptos que compareceram a votação na referida sala, 287 (duzentos e oitenta e sete) eleitores, total de abstenções, 1.501 (mil, quinhentos e um) eleitores, total de votos válidos, 705 (setecentos e cinco) votos, total de votos nulos, 4 (quatro) e 0 (zero) votos em branco; Sala 5: seções 33, 34, 46 e 60, total de eleitores aptos, 1.204 (mil, duzentos e quatro) eleitores, total de eleitores aptos que compareceram a votação na referida sala, 206 (duzentos e seis) eleitores, total de abstenções, 998 (novecentos e noventa e oito) eleitores, total de votos válidos, 540 (quinhentos e quarenta) votos, 0 (zero) votos nulos e 0 (zero) votos em branco; e Sala 6: seções 67, 85, 95 e 101, total de eleitores aptos, 866 (oitocentos e sessenta e seis) eleitores, total de eleitores aptos que compareceram a votação na referida sala, 144 (cento e quarenta e quatro) eleitores, total de abstenções, 722 (setecentos e vinte e dois) eleitores, total de votos válidos, 328 (trezentos e vinte e oito) votos, 2 (dois) votos nulos e 0 (zero) votos em branco; 2) EMEF Padre Paulo Roberto de Oliveira, sala 1, seções 20, 29, 30, 31, 32, 62, 86 E 88, total de eleitores aptos, 1.827 (mil, oitocentos e vinte e sete) eleitores, total de eleitores aptos que compareceram a votação na referida sala, 263 (duzentos e sessenta e três) eleitores, total de abstenções, 1.546 (mil, quinhentos e quarenta e seis) eleitores, total de votos válidos, 643 (seiscentos e quarenta e três) votos, 3 (três) votos nulos e 1 (um) voto em branco; 3) EMEIEF Gonçala Rodrigues de Freitas, sala 1, seções 65, 92 e 127, total de eleitores aptos, 703 (setecentos e três) eleitores, total de eleitores aptos que compareceram a votação na referida sala, 100 (cem) eleitores, total de abstenções, 603 (seiscentos e três) eleitores, total de votos válidos, 251 (duzentos e cinquenta e um) votos, 0 (zero) votos nulos e 2 (dois) votos em branco; 4) UMEIEF Professora Zélia Braz, sala 1, seções 63, 64 e 84, total de eleitores aptos, 996 (novecentos e noventa e seis) eleitores, total de eleitores aptos que compareceram a votação na referida sala, 156 (cento e cinquenta e seis) eleitores, total de abstenções, 840 (oitocentos e quarenta e seis) eleitores, total de votos válidos, 403 (quatrocentos e três) votos,

1 (um) voto nulo e 1 (um) voto em branco; e 5) UMEIEF José Bonifácio Barbosa de Andrade, sala 1, seções 56, 57 e 58, total de eleitores aptos, 490 (quatrocentos e noventa) eleitores, total de eleitores aptos que compareceram a votação na referida sala, 151 (cento e cinquenta e um) eleitores, total de abstenções, 339 (trezentos e trinta e nove) eleitores, total de votos válidos, 338 (trezentos e trinta e oito) votos, votos nulos, 0 (zero) e 1 (um) voto em branco. Após a apuração, chegou-se ao seguinte resultado, compareceram 2.161 (dois mil, cento e sessenta e um) eleitores, abstendo-se da votação 10.591 (dez mil, quinhentos e noventa e um) eleitores. Os candidatos tiveram os seguintes números de votos: 1) Damiana Márcia de Farias Santos – 123 (cento e vinte e três) votos; 2) Débora Lafaerte Simões de Araújo – 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) votos; 3) Genilda da Silva Carvalho, 290 (duzentos e noventa) votos; 4) Geraldo Clementino de Souza, 537 (quinhentos e trinta e sete) votos; 5) Iris Barbosa Carneiro, 330 (trezentos e trinta) votos; 6) José Erialdo da Silva, 747 (setecentos e quarenta e sete) votos; 7) Josimar Guabiraba da Silva, 647 (seiscentos e quarenta e sete) votos; 8) Lucineia Alves da Silva Caetano, 344 (trezentos e quarenta e quatro) votos; 9) Lucineide Fernandes de Lira, 369 (trezentos e sessenta e nove) votos; 10) Maria das Dores Batista da Silva, 469 (quatrocentos e sessenta e nove) votos; 11) Vera Lúcia Costa de Freitas, 120 (cento e vinte) votos; e 12) Verônica Barros de Assis, 320 (trezentos e vinte) votos; e 13) Viviane Cristina de Oliveira Melo Rodrigues, 552 (quinhentos e cinquenta e dois) votos. Sendo os cinco mais bem votados: 1º Titular, José Erialdo da Silva; 2º Titular, Josimar Guabiraba da Silva; 3º Titular, Viviane Rodrigues de Oliveira Melo Rodrigues; 4º Titular, Geraldo Clementino de Sousa; e 5º Titular, Maria das Dores Batista da Silva, tendo como suplentes: 1º suplente, Débora Lafaerte Simões de Araújo; 2º suplente, Lucineide Fernandes de Lira; 3º Suplente, Lucineia Alves da Silva Caetano; 4º Suplente, Iris Barbosa Carneiro; e 5º Suplente, Verônica Barros de Assis. Posteriormente, a Presidente do CMDCA, deferiu o resultado e determinou sua publicação, encerrando-se a apuração dos votos às 00h36min, do dia sete de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019). Nada mais havendo a relatar, eu, Edson Francisco Alves Cavalcante, Secretário do CMDCA encerro a presente ATA, que segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Edson Francisco Alves Cavalcante
Deuvany Duarte Pereira
Diego Bruno de Souza
José Erialdo da Silva
José Romário Soares Brito
José Erialdo da Silva
Lucineide Fernandes de Lira
Genilda da Silva Carvalho
Verônica Barros de Assis
Débora B. Simões de Araújo

Iris Barbosa Carneiro
Lucineia Alves da Silva Caetano
Lucineide Fernandes de Lira
Geraldo Clementino de Souza
Viviane Cristina de Oliveira Melo Rodrigues
José Erialdo da Silva
Josimar Guabiraba da Silva

2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua José Bitu, 126 – Alto Alegre – Sumé (PB) CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 – (83) 3353.2131
smassume@yahoo.com.br – www.sumé.pb.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESULTADO DA VOTAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB (QUADRIÊNIO 2020 -2023)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no art. 21 da Resolução CMDCA nº 011/2019, ratificada pelo Edital CMDCA nº 001/2019, vem por meio deste divulgar o resultado da votação de Escolha para a Função Conselheiro Tutelar do município de Sumé/PB (Quadrênio 2020-2023).

Nº	NOME	VOTOS	INSCRIÇÃO
01	JOSÉ ERINALDO DA SILVA	747	1º TITULAR
02	JOSIMAR GUABIRABA DA SILVA	647	2º TITULAR
03	VIVIANE CRISTINA DE O. MELO RODRIGUES	552	3º TITULAR
04	GERALDO CLEMENTINO DE SOUSA	537	4º TITULAR
05	MARIA DAS DORES BATISTA DA SILVA	469	5º TITULAR
06	DÉBORA LAFARTE SIMÕES DE ARAÚJO	455	1º SUPLENTE
07	LUCINEIDE FERNANDE LIRA	369	2º SUPLENTE
08	LUCINEIA ALVES DA SILVA CAETANO	344	3º SUPLENTE
09	IRIS BARBOSA CARNEIRO	330	4º SUPLENTE
10	VERÔNICA BARROS DE ASSIS	320	5º SUPLENTE

Mesmo tendo sido eleito, ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

É requisito para a investidura da função de conselheiro tutelar, a participação e aprovação em curso de capacitação oferecido pelo poder público municipal em data previamente informada e com a devida fiscalização e acompanhamento do CMDCA.

Para a aprovação no curso de capacitação são requisitos mínimos: 75% de presença no período de realização do curso e realização de atividades avaliativas, caso seja necessária. A realização de curso de capacitação será em período anterior a posse dos conselheiros e será organizado pelo poder público municipal juntamente com o CMDCA.

Sumé/PB, 07 de outubro de 2019

Sheylla de Kássia Silva Galvão
SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO
Presidente da Comissão



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Rua José Bitu, 126 – Alto Alegre – Sumé (PB) CEP: 58.540-000
www.sume.pb.gov.br



Resolução CMDCA nº 011, de 03 de abril de 2019 e Edital CMDCA nº 001, de 05 de abril de 2019

ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB (QUADRIENIO 2020-2023)
APURAÇÃO DOS VOTOS - EMEF PADRE PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

CANDIDATO(A)	SALA 1
DAMIANA MÁRCIA DE FARIAS SANTOS	4
DÉBORA LAFAERTE SIMÕES DE ARAÚJO	38
GENILDA DA SILVA CARVALHO	72
GERALDO CLEMENTINO DE SOUSA	81
IRIS BARBOSA CARNEIRO	23
JOSÉ ERINALDO DA SILVA	75
JOSIMAR GUABIRABA DA SILVA	77
LUCINEIA ALVES DA SILVA CAETANO	48
LUCINEIDE FERNANDE LIRA	27
MARIA DAS DORES BATISTA DA SILVA	52
VERA LÚCIA COSTA DE FREITAS	17
VERÔNICA BARROS DE ASSIS	31
VIVIANE CRISTINA DE O. MELO RODRIGUES	98
TOTAL	643

*Sala 1, representa as seções 20, 29, 30, 31, 32, 62, 86 e 88.

Sumé/PB, 06 de outubro de 2019

Sheylla de Kássia Silva Galvão
SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Rua José Bitu, 126 – Alto Alegre – Sumé (PB) CEP: 58.540-000
www.sume.pb.gov.br



Resolução CMDCA nº 011, de 03 de abril de 2019 e Edital CMDCA nº 001, de 05 de abril de 2019

ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB (QUADRIENIO 2020-2023)
APURAÇÃO DOS VOTOS - RELATÓRIO CONSOLIDADO

CANDIDATO(A)	VOTAÇÃO TOTAL
DAMIANA MÁRCIA DE FARIAS SANTOS	123
DÉBORA LAFAERTE SIMÕES DE ARAÚJO	455
GENILDA DA SILVA CARVALHO	290
GERALDO CLEMENTINO DE SOUSA	537
IRIS BARBOSA CARNEIRO	330
JOSÉ ERINALDO DA SILVA	747
JOSIMAR GUABIRABA DA SILVA	647
LUCINEIA ALVES DA SILVA CAETANO	344
LUCINEIDE FERNANDE LIRA	369
MARIA DAS DORES BATISTA DA SILVA	469
VERA LÚCIA COSTA DE FREITAS	120
VERÔNICA BARROS DE ASSIS	320
VIVIANE CRISTINA DE O. MELO RODRIGUES	552

Sumé/PB, 06 de outubro de 2019

Sheylla de Kássia Silva Galvão
SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Rua José Bitu, 126 – Alto Alegre – Sumé (PB) CEP: 58.540-000
www.sume.pb.gov.br



Resolução CMDCA nº 011, de 03 de abril de 2019 e Edital CMDCA nº 001, de 05 de abril de 2019

ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB (QUADRIENIO 2020-2023)
APURAÇÃO DOS VOTOS - UMEIEF GONÇALA RODRIGUES DE FREITAS

CANDIDATO(A)	SALA 1
DAMIANA MÁRCIA DE FARIAS SANTOS	4
DÉBORA LAFAERTE SIMÕES DE ARAÚJO	9
GENILDA DA SILVA CARVALHO	16
GERALDO CLEMENTINO DE SOUSA	22
IRIS BARBOSA CARNEIRO	22
JOSÉ ERINALDO DA SILVA	32
JOSIMAR GUABIRABA DA SILVA	41
LUCINEIA ALVES DA SILVA CAETANO	18
LUCINEIDE FERNANDE LIRA	31
MARIA DAS DORES BATISTA DA SILVA	16
VERA LÚCIA COSTA DE FREITAS	6
VERÔNICA BARROS DE ASSIS	13
VIVIANE CRISTINA DE O. MELO RODRIGUES	21
TOTAL	251

*Sala 1, representa as seções 65, 92 e 127.

Sumé/PB, 06 de outubro de 2019

Sheylla de Kássia Silva Galvão
SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Rua José Bitu, 126 – Alto Alegre – Sumé (PB) CEP: 58.540-000
www.sume.pb.gov.br



Resolução CMDCA nº 011, de 03 de abril de 2019 e Edital CMDCA nº 001, de 05 de abril de 2019

ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB (QUADRIENIO 2020-2023)
APURAÇÃO DOS VOTOS - UMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO BARBOSA DE ANDRADE

CANDIDATO(A)	SALA 1
DAMIANA MÁRCIA DE FARIAS SANTOS	60
DÉBORA LAFAERTE SIMÕES DE ARAÚJO	95
GENILDA DA SILVA CARVALHO	13
GERALDO CLEMENTINO DE SOUSA	26
IRIS BARBOSA CARNEIRO	5
JOSÉ ERINALDO DA SILVA	44
JOSIMAR GUABIRABA DA SILVA	30
LUCINEIA ALVES DA SILVA CAETANO	20
LUCINEIDE FERNANDE LIRA	5
MARIA DAS DORES BATISTA DA SILVA	26
VERA LÚCIA COSTA DE FREITAS	2
VERÔNICA BARROS DE ASSIS	2
VIVIANE CRISTINA DE O. MELO RODRIGUES	10
TOTAL	338

*Sala 1, representa as seções 56, 57 e 58.

Sumé/PB, 06 de outubro de 2019

Sheylla de Kássia Silva Galvão
SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Rua José Bitu, 126 – Alto Alegre – Sumé (PB) CEP: 58.540-000
 www.sume.pb.gov.br



Resolução CMDCA nº 011, de 03 de abril de 2019 e Edital CMDCA nº 001, de 05 de abril de 2019

ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB (QUADRIÊNIO 2020-2023)
 APURAÇÃO DOS VOTOS - UMEIEF MARIA LEITE RAFAEL

CANDIDATO(A)	SALA 1	SALA 2	SALA 3	SALA 4	SALA 5	SALA 6
DAMIANA MÁRCIA DE FARIAS SANTOS	5	6	10	18	7	4
DÉBORA LAFARTE SIMÕES DE ARÁUJO	53	68	60	50	35	28
GENILDA DA SILVA CARVALHO	32	34	33	34	14	17
GERALDO CLEMENTINO DE SOUSA	77	71	61	72	51	42
IRIS BARBOSA CARNEIRO	45	57	39	54	41	25
JOSÉ ERINALDO DA SILVA	98	103	98	97	99	54
JOSIMAR GUABIRABA DA SILVA	98	78	80	83	50	44
LUCINEIA ALVES DA SILVA CAETANO	42	46	52	42	43	10
LUCINEIDE FERNANDE LIRA	41	67	45	73	44	11
MARIA DAS DORES BATISTA DA SILVA	62	67	66	84	47	20
VERA LÚCIA COSTA DE FREITAS	20	17	14	15	11	10
VERÔNICA BARROS DE ASSIS	48	58	54	39	30	33
VIVIANE CRISTINA DE O. MELO RODRIGUES	70	64	56	64	68	30
TOTAL	691	736	668	705	540	328

*Sala 1, representa as seções 23, 24, 35, 36, 38 e 39.
 *Sala 2, representa as seções 40, 41, 42, 43, 44 e 47.
 *Sala 3, representa as seções 48, 49, 50, 51, 59 e 61.
 *Sala 4, representa as seções 25, 26, 27, 28, 37, 45, 89 e 91.
 *Sala 5, representa as seções 33, 34, 46 e 60.
 *Sala 6, representa as seções 67, 85, 95 e 101.

Sumé/PB, 06 de outubro de 2019

Sheylla de Kássia Silva Galvão
 SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO
 Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Rua José Bitu, 126 – Alto Alegre – Sumé (PB) CEP: 58.540-000
 www.sume.pb.gov.br



Resolução CMDCA nº 011, de 03 de abril de 2019 e Edital CMDCA nº 001, de 05 de abril de 2019

ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB (QUADRIÊNIO 2020-2023)
 APURAÇÃO DOS VOTOS - UMEIEF PROFESSORA ZÉLIA BRAZ OLIVEIRA DA SILVA

CANDIDATO(A)	SALA 1
DAMIANA MÁRCIA DE FARIAS SANTOS	5
DÉBORA LAFARTE SIMÕES DE ARÁUJO	19
GENILDA DA SILVA CARVALHO	25
GERALDO CLEMENTINO DE SOUSA	34
IRIS BARBOSA CARNEIRO	19
JOSÉ ERINALDO DA SILVA	47
JOSIMAR GUABIRABA DA SILVA	66
LUCINEIA ALVES DA SILVA CAETANO	23
LUCINEIDE FERNANDE LIRA	25
MARIA DAS DORES BATISTA DA SILVA	49
VERA LÚCIA COSTA DE FREITAS	8
VERÔNICA BARROS DE ASSIS	12
VIVIANE CRISTINA DE O. MELO RODRIGUES	71
TOTAL	403

*Sala 1, representa as seções 63, 64 e 84.

Sumé/PB, 06 de outubro de 2019

Sheylla de Kássia Silva Galvão
 SHEYLLA DE KASSIA SILVA GALVÃO
 Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente



BOLETIM OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
 AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
 TELEFONE: (083) 3353 - 2274
 e-mail: pmsume@hotmail.com
 http://www.sume.pb.gov.br
 EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
 DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
 TIRAGEM LIMITADA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA